

Vitória (ES), Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2011

7

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
244.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
244.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
1030202902.712	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS	3.3.90.14.00	0104	630,00	
		3.3.90.36.00	0104	590,29	
1030202902.727	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	3.3.90.30.00	0104	75.023,91	
		3.3.91.38.00	0104	912,26	
		4.4.90.52.00	0104	398,77	
1030203851.705	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO	4.4.90.52.00	0104	414.390,41	
TOTAL				492.873,99	

DECRETO Nº 2665-S, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho o Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.870,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso V alínea "b" da Lei Nº 9.624, de 18 de janeiro de 2011, e o que consta do Processo Nº 56121270;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho o Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.870,00 (Dezoito mil, oitocentos e setenta reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 27 de dezembro de 2011, 190º da Independência, 123º da República e 477º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

GUILHERME HENRIQUE PEREIRA

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

MAURÍCIO CÉZAR DUQUE

Secretário de Estado da Fazenda

JADIR JOSÉ PELA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO				
32.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
1912208002.414	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	3.1.90.13.00	0101	18.870	
	Obrigações Patronais				
TOTAL				18.870	

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO				
32.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
1912208000.411	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	3.1.91.13.00	0101	10,0/0	
TOTAL				18.870	

DECRETO Nº 2666-S, DE 27.12.2011.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARILIA DE FATIMA LIMA DE VALINOTTI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

DECRETO Nº 2667-S, DE 27.12.2011.

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RONNEY MARTINHO BARCELOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Pronto Socorro do Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silveiras, ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Saúde.

DECRETO Nº 2668-S, DE 27.12.2011.

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **GEORGIA LOPES DE MIRANDA LOURA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo Especial de Normalização, ref. QCE-04, da Secretaria de Estado da Saúde.

RETIFICAÇÃO

Na redação do Decreto 2655-S, de 26.12.11, publicado no Diário Oficial de 27.12.11,

ONDE SE LÊ:

... para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, Ref. QC-03, ...

LEIA-SE:

... para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Ref. QC-03, ...

DECRETO Nº 2923-R, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Regulamenta a Lei nº 9.757, de 16 de dezembro de 2011, que cria o Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória – CGTRAN/GV dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art. 91, III, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto no Artigo 8º da Lei nº 9.757, de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Cada Secretaria e cada Entidade citadas no Art. 2º da Lei nº 9.757, de 16 de dezembro de 2011, serão representadas por um membro titular e um suplente, que substituirá o primeiro em suas ausências.

Art. 2º Os representantes mencionados no Art. 1º deste Decreto serão indicados ao Presidente do Conselho, na forma dos § 1º e 2º do artigo 2º e dos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.757, e nomeados na forma do §3º do artigo 2º da mesma Lei.

§ 1º Quando do envio da indicação referida no caput deste artigo, as Secretarias e Entidades deverão informar o endereço eletrônico e o número de telefone por fax, de seus representantes, para recebimento das convocações.

§ 2º As Secretarias e Entidades ficam obrigadas a informar eventuais alterações do endereço eletrônico e/ou do número de fax, sob pena de responsabilidade por falhas de comunicação posterior.

Art. 3º A nomeação dos representantes indicados na forma da Lei será efetivada por meio de Portaria a ser expedida pelo Presidente do Conselho.

§ 1º Será considerado vago o assento do representante não indicado pelas Secretarias e/ou Entidades citadas no artigo 1º deste Decreto até que seja

formalizada a respectiva indicação.

§ 2º A não indicação de representante por parte das Secretarias e/ou Entidades, na forma estabelecida no artigo 2º deste Decreto, não prejudicará a realização de reuniões, bem como as deliberações delas decorrentes, respeitado o quórum mínimo estabelecido no §4º do artigo 2º da Lei nº 9.757.

Art. 4º O representante das Centrais Sindicais do Estado do Espírito Santo será indicado por meio de expediente único assinado por todas as Entidades Sindicais formalmente constituídas e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, abaixo delimitadas:

- I – Central Única dos Trabalhadores - CUT;
- II - Força Sindical;
- III - Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - Espírito Santo - CGTB;
- IV - União Geral dos Trabalhadores - UGT/ES;
- V - Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST-ES;
- VI - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB ES.

Parágrafo único. As Centrais Sindicais formalmente constituídas não estabelecidas neste artigo farão jus a sua inclusão desde que comprovada formalmente sua constituição.

Art. 5º O representante das Entidades Estudantis do Ensino Superior será indicado pela União Nacional dos Estudantes em conjunto com os Diretórios Centrais de Estudantes, formalmente constituídos, na forma do artigo 4º da Lei nº 9.757.

Art. 6º O representante das Associações de Moradores dos Municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória será indicado pela Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares da Região Metropolitana da Grande Vitória – FAMOPES, na forma do artigo 2º deste Decreto.

Art. 7º O mandato reduzido de que trata o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.757 não poderá ser inferior a um ano.

Art. 8º O Conselho será convocado por seu Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. As convocações para reuniões serão efetivadas por escrito, podendo ser utilizado o meio eletrônico.

Art. 9º Em cada reunião somente poderá participar um representante de cada órgão ou entidade, titular ou suplente.

Art. 10. Fica designada a Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória -

Ceturb-GV como Secretaria Executiva do CGTRAN/GV para prestar Assessoria Administrativa e Técnica ao Conselho.

Art. 11. Com vistas ao cumprimento das competências previstas no Art. 6º da Lei 9.757, poderá o CGTRAN/GV organizar a realização de conferências, reuniões estruturadas, audiências, entre outras, que visem à melhoria da qualidade da mobilidade urbana da Região Metropolitana da Grande Vitória.

Art. 12. As deliberações do CGTRAN/GV serão sempre publicadas no Diário Oficial do Estado, após lavradas em ata

circunstanciada, que ficarão arquivadas na Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 002-R, de 07 de fevereiro de 2000.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 27 dias de dezembro de 2011, 190º da Independência, 123º da República e 477º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Pelo presente, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES, neste ato representada pela Diretora Administrativo-Financeira, resolve conceder férias aos servidores abaixo relacionados e discriminados:

NOME	Nº. FUNCIONAL	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Antônio Zuim	2739968	2011	02/01/2012 a 16/01/2012
Lucia Aparecida de Queiroz Araújo	250949	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
Teresinha Mazzini Baby	2703971	2010	18/01/2012 a 01/02/2012
Rosa Maria Trevas Azevedo	362636	2012	17/01/2012 a 31/01/2012
Victor Vago Fernandes	2974398	2012	02/01/2012 a 16/01/2012

Vitória, 21 de dezembro de 2011.
MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA
Diretora Administrativo-Financeira/FAPES

Protocolo 92210

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 065/2009

OUTORGANTE: FAPES - Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo.

OUTORGADO: Aparecido José Cirilo.

OBJETO: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência e execução do projeto

para **30/04/2012** especificadas na Cláusula Quarta, inciso I e Décima Quinta.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro.

PROCESSO Nº: 45433607/2009.

Vitória, 27 de dezembro de 2011.
Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente FAPES
Protocolo 92350

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 053/2009

OUTORGANTE: FAPES - Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo.

OUTORGADO: Jones Bernardes Graceli.

OBJETO: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência e execução do projeto para **30/03/2012** especificadas na Cláusula Quarta, inciso I e Décima Quinta.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro.

PROCESSO Nº: 45446121/2009.

Vitória, 27 de dezembro de 2011.
Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente FAPES
Protocolo 92353

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM -

Ato 078/SCT/GBA/DT 2011

O Diretor Técnico do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Retificar a Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do ATO 077/SCT/GB/DT 2011, publicado no DIOES em 22/12/2010, em nome da servidora **KARLA BARROS DE LACERDA FAFA** - nº funcional 3168557-1.

Onde se lê:

IEMA
APOSENTADORIA
RGPS

Leia-se:

IEMA
APOSENTADORIA
RPPS-PMS

Protocolo 92380

Ato 079 SCT/GBA/DT 2011

O Diretor Técnico do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Publicar, com base na portaria nº. 69-R de 09 de setembro de 2009, publicada no DIOES em 10/09/2009, as Averbações de Tempo de Contribuição relacionadas abaixo:

Órgão / Finalidade / Regime / Nome, Nº Func-Vinc/ Período

IDAF
APOSENTADORIA
RGPS

URIAS DIAS DA SILVA
2805456-1
01/01/1977 a 01/03/1979
09/04/1979 a 31/03/1982
01/04/1982 a 30/09/2000

INCAPER
APOSENTADORIA
RGPS

ALVARO DERLI VAGO
2814676-1
01/05/1976 A 04/12/2000

TJ-ES
APOSENTADORIA
RGPS

SONIA MARIA COLA
204298-16
17/05/1967 a 13/10/1967
14/10/1967 a 31/12/1967
01/03/1986 a 10/04/1969
01/05/1986 a 30/06/1986
01/08/1986 a 30/09/1990
16/11/1992 a 03/04/1995

APOSENTADORIA
OAB

SONIA MARIA COLA
204298-16
09/08/1993 a 30/04/1986
01/07/1986 a 31/07/1986
01/10/1990 a 15/11/1992

SESA
APOSENTADORIA
RGPS

CONCELINA DUARTE GOMES
1545930-52
01/10/1976 a 29/04/1978
01/04/1982 a 30/04/1995

Protocolo 92382



Cidadania



AJUDE A CONSERVAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO SEU BAIRRO